



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL CONJUNTO Nº 2/2025 PRPI/REITORIA-IFCE

1. DAS DEFINIÇÕES

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI) e a Pró-Reitora de Extensão (PROEXT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) tornam público o Edital Conjunto nº02/2025 - Pós-Doutorado do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG/CAPES), destinado ao processo seletivo para a concessão de uma (01) bolsa de pós-doutorado vinculada ao Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação do IFCE junto a CAPES.

2. DOS OBJETIVOS

Selecionar um(a) bolsista de pós-doutorado para atuar no desenvolvimento e execução das atividades do projeto "Programa Semente de Extensão e Investigação Científica Interdisciplinar na Pós-Graduação", cujos objetivos e planos de trabalho estão alinhados ao plano de ação de extensão na pós-graduação do IFCE aprovado pela CAPES, por meio da Portaria Conjunta CAPES/SESu nº 1, de 8 de Novembro de 2023 (IFCE).

3. DA REGULAMENTAÇÃO

A regulamentação do processo seletivo e da dinâmica de funcionamento do trabalho do(a) bolsista está amparada no Edital Conjunto nº 3/2024 CAPES, na Portaria Conjunta CAPES/SESu no 1, de 2023 e na Portaria CAPES no 76, de 7 de março de 2024, aprovados pelo IFCE junto a CAPES.

4. DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA

4.1. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$5.200,00, conforme a tabela vigente da CAPES para bolsistas de pós-doutorado.

4.2. Após o período de 12 meses iniciais, caso o relatório final seja aprovado pela coordenação do PROEXT-PG, a bolsa poderá ser renovada por mais 12 meses, podendo atingir o máximo de 24 meses.

4.3. A bolsa terá início em setembro de 2025, e o(a) bolsista terá supervisão da coordenadora do Programa PROEXT-PG CAPES/IFCE, Profa. Joelia Marques de Carvalho, e será vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT), sendo necessária após aprovação, a solicitação formal de vinculação do Estágio Pós-doutoral junto à coordenação do PROFNIT no IFCE.

5. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS A BOLSA

5.1. É exigido do(a) candidato(a) à bolsa prevista neste edital atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Possuir o título de doutor(a), quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma emitido por instituição estrangeira, o mesmo deverá ser acompanhado de

comprovante de revalidação realizada em universidade brasileira devidamente credenciada para esta finalidade.

5.1.2. Não possuir outra bolsa de fomento, salvo exceções previstas em normativas da CAPES;

5.1.3. Não ter vínculo empregatício ou estar afastado formalmente da instituição de vínculo por no mínimo 12 (doze) meses;

5.1.4. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq na data de submissão da proposta;

5.1.5. Ter experiência comprovada em temas relacionados à extensão, incluindo o desenvolvimento e a avaliação de impacto de tecnologias sociais desenvolvidas em colaboração com comunidades, visando solucionar problemas sociais e promover a inclusão social e o desenvolvimento das regiões;

5.1.6. Ter disponibilidade para atuar no projeto pelo período da bolsa de forma integral e presencial, com carga horária de 40 horas semanais de dedicação.

6. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

6.1. Dedicar-se às atividades do projeto conforme Plano de Trabalho da Bolsa Pós-Doutorado (PD);

6.2. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pelo IFCE;

6.3. Firmar Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;

6.4. Apresentar obrigatoriamente e formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho. Esses resultados devem ser divulgados em atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES ou pela instituição.

6.5. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

6.6. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas deste Edital e do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES.

6.7. Fazer referência à sua filiação junto ao PROFNIT/IFCE, em toda produção intelectual durante sua permanência no Programa;

6.8. Fazer referência ao apoio da CAPES nos artigos, dissertações e livros que publicar, assim como em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resulte, total ou parcialmente, da bolsa concedida pela agência de fomento.

6.9. Atuar no apoio e divulgação das ações de extensão apresentadas na proposta aprovada para a instituição participante, promovendo a interlocução entre a pós-graduação e os diferentes atores envolvidos no processo, tanto de setores públicos como privados, como também organizações e movimentos sociais.

7. DA SUBMISSÃO

7.1. As propostas deverão ser submetidas por meio do formulário: <https://forms.gle/ReBkLa5mSqA8ftCv8> apresentando os seguintes documentos:

a) Dados de identificação do(a) candidato(a): nome completo, nacionalidade, endereço residencial, e-mail, RG/RNE, CPF e link para o

currículo Lattes;

b) Diploma de Doutorado emitido por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC, ou emitido por instituição estrangeira acompanhado da revalidação realizada em universidade brasileira devidamente credenciada para esta finalidade;

c) Versão em pdf do Currículo Lattes, atualizado até a data de envio do edital;

d) Ficha de pontuação do currículo Lattes (Anexo I), devidamente preenchida com a pontuação pretendida, devidamente comprovada por meio de documentos dispostos na mesma ordem da ficha de avaliação. Documentos fora da ordem, ilegíveis ou rasurados serão desconsiderados na avaliação;

e) Memorial descritivo do(a) candidato(a) em pdf, com máximo de 02 (duas) páginas descrevendo as habilidades e experiências prévias que mostrem a experiência em temas relacionados à extensão, incluindo o desenvolvimento e a avaliação de impacto de tecnologias sociais desenvolvidos em colaboração com comunidades, visando solucionar problemas sociais e promover a inclusão social e o desenvolvimento das regiões;

f) Declaração da Instituição: Caso o(a) candidato(a) possua vínculo empregatício no país, deverá anexar declaração da Instituição de que o afastamento será autorizado em caso de aprovação. Caso não haja liberação até o prazo de implantação da bolsa, que terá início em setembro de 2025, o(a) candidato(a) será desclassificado(a), sendo chamado o(a) próximo(a) classificado em ordem decrescente.

g) Plano de trabalho que contemple uma proposta de desenvolvimento de metodologia de análise de impacto de tecnologias sociais e acompanhamento de atividades de extensão com base no Edital Conjunto nº 3/2024 – Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação, PROEXT-PG, com máximo de 05 (cinco) páginas.

7.2. A PRPI/PROEXT não se responsabilizam por propostas não enviadas ou não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da internet.

7.3. Não será admitido envio de documentação fora do prazo;

7.4. Caso haja mais de uma submissão do(a) mesmo(a) candidato(a) será considerada apenas a última submissão no formulário.

8. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas serão avaliadas por uma comissão de servidores da PRPI e da PROEXT.

8.2. Os integrantes das comissões deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos(as) avaliadores(as) de cada proposta.

8.3. As propostas serão avaliadas considerando o atendimento da Política de Extensão do IFCE e dos termos da Portaria Conjunta Capes-Sesu nº 01/2023 e do Edital Conjunto nº 3/2024 – Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação, PROEXT-PG.

8.4. Etapas e critérios de Avaliação:

8.4.1. Etapa 1 - Eliminatória/Classificatória

Item	Critério	Nota máxima
A	Atendimento aos requisitos mínimos de titulação	Eliminatória
B	Experiência comprovada com atividades de Extensão (Anexo I)	Máximo 25 pontos
C	Experiência comprovada em atividades de Pesquisa (Anexo I)	Máximo 25 pontos

8.4.2. Etapa 2 - Classificatória

Item	Critério	Nota Máxima
A	Apresentação oral do memorial descritivo e do plano de trabalho	Máximo 50 pontos (conforme Anexo II)

8.5. Somente serão classificadas para Etapa 2, propostas que obtiverem nota igual ou superior a 30 pontos na Etapa 1 e que cumprir o requisito de titulação.

8.6. A apresentação do memorial descritivo e do plano de trabalho, ocorrerá em data prevista no cronograma desta chamada e ocorrerá de forma presencial, no Campus Fortaleza, Av. Treze de Maio, 2081 - Benfica, Fortaleza - CE, 60040-531, em horário a ser disponibilizado junto a divulgação dos resultados da Etapa 1.

8.7. Cada candidato(a) terá 15 minutos para exposição do memorial descritivo e do plano de trabalho, seguido de arguição da banca de avaliação, composta por membros da PRPI e da PROEXT;

8.8. Os candidatos aptos à realização da Etapa 2 deste edital deverão estar presentes no local no horário de sua apresentação. Atrasos superiores a 10 minutos implicam na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

8.9. O resultado final será composto pelo somatório das etapas 1 e 2, totalizando no máximo 100 pontos;

8.10. As propostas recomendadas serão disponibilizadas em ordem decrescente;

8.11. Serão concedidos recursos financeiros até a totalidade do valor disponibilizado para o edital.

8.12. As propostas que não atenderem os requisitos de documentação exigidos pelo edital serão automaticamente eliminadas.

8.13. Não será admitida a entrega de propostas ou documentação fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

9. CRONOGRAMA

9.1. Todos os documentos e resultados estarão disponíveis no endereço : <https://portal.ifce.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/>

9.2. Datas importantes

Ação	Período
Publicação do edital	24/06/2025

Período de impugnação do edital	25/06/2025
Resultado dos pedidos de impugnação do edital	26/06/2025
Período de inscrição	27/06 a 15/07/2025 até às 23:59h
Resultado parcial da homologação das inscrições	21/07/2025
Recebimento de recursos quanto à homologação da inscrição até às 23:59 horas por meio formulário online disponível em: https://forms.gle/733QHbwvopyMy3ps6	22/07/2025
Resultado final de homologação de inscrições	24/07/2025
Resultado parcial Etapa 1:	05/08/2025
Recebimento de recursos quanto à Etapa 1 da inscrição até às 23:59 horas por meio formulário online disponível em: https://forms.gle/733QHbwvopyMy3ps6	06/08/2025
Divulgação dos resultados finais da Etapa 1	08/08/2025
Apresentações orais do memorial e do plano de trabalho	11/08/2025
Resultado preliminar Etapa 2	13/08/2025
Recebimento de recursos quanto à Etapa 2 da inscrição até às 23:59 horas por meio formulário online disponível em: https://forms.gle/733QHbwvopyMy3ps6	14/08/2025
Resultado Final	18/08/2025
Prazo final para cadastramento do beneficiário no sistema da CAPES.	25/08/2025

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não manifestar a aceitação da bolsa até a data prevista no edital, ou não apresentar as condições para recebimento da bolsa, será eliminado, sendo chamado o próximo candidato na lista de classificação, e assim por diante.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPI e PROEXT em conjunto.

(assinatura digital)
JOELIA MARQUES DE CARVALHO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

(assinatura digital)
ANA CLÁUDIA UCHÔA ARAÚJO
Pró-Reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 24/06/2025, às 15:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 24/06/2025, às 15:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7564787** e o código CRC **4A3B5F94**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23255.004867/2025-12

Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome do(a) Candidato(a): _____

CPF: _____

Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a): _____

Pontuação atribuída pelo(a) comissão: _____

Publicação	Valor	Quantidade	Pontos	Documentos Comprobatórios	
Experiência comprovada em ações de Pesquisa					
1. Artigo em Periódicos Científicos com Fator de Impacto (FI), considerando, para tanto, o Journal Citation Reports (JCR) - 2023 (Máximo - 10 Pontos)					Pontuação atribuída pela comissão (total)
1.1. Artigos Extratos A	5,00			Primeira página do artigo, na qual conste o periódico, volume e páginas e nome dos autores	
1.2. Artigos Extratos B	2,50				
2. Outras publicações					
2.1. Autor em boletim, cadernos técnicos, manuais, comunicados científicos, e periódicos não classificados no Qualis CAPES	0,50			Cópia do documento	
3. Livros e capítulos de livros (Não serão aceitos livros ou capítulos de livros resultantes de compilação de resumos de eventos científicos)					
3.1. Publicação de livro (com ISBN ou ISSN)	2,50			Capa e página de catalogação bibliográfica	
3.3. Publicação de capítulo de livro (com ISBN)	1,0			Primeira página do capítulo, capa do livro e página de catalogação bibliográfica	

4. Patentes, softwares, proteções sui generis					
4.1. Produtos, Processos e demais propriedades intelectuais	5,0			Cópia do documento comprobatório do Depósito/Registro	
Experiência comprovada em ações de Extensão (Máximo 25 ponto)					
5. Atividades de Extensão					
5.1. Atuação em projetos de extensão - por semestre	2,50 por semestre			Declaração institucional emitida pela Pró-Reitoria de Extensão	
5.2. Coordenação de projeto de Extensão - por semestre	5,00 por semestre			Declaração institucional emitida pela PROPPG	
5.3. Prestação de serviços tecnológicos (por semestre)	2,50 por semestre			Declaração institucional emitida pelo Laboratório, Fundação o	
5.4. Curso ministrado (máx. 100h aula)	0,05/h aula			Declaração da instituição, com ementa e carga horária	
5.5. Participação em comissão de organização de eventos científicos (seminários, congressos, mesas, colóquios, etc)	1,50 por evento			Declaração da instituição onde o evento foi realizado/organizado	
5.6 Participação em organização de exposição/curadoria	1,50 por evento			Declaração da instituição onde o evento foi realizado/organizado	
5.7 Organização de atividade artística ou cultural	1,50 por evento			Declaração da instituição onde o evento foi realizado/organizado	
5.8 Tecnologia Social desenvolvida juntamente com a comunidade	2,50			Declaração da associação, cooperativa, organização de aplicação da Tecnologia Social	
5.9 Participação em comissão de organização de Olimpíadas do Conhecimento, competição ou mostra científica	1,50			Declaração da Coordenação responsável pela Olimpíada, competição ou mostra científica	
5.10 Participação em projetos de Laboratórios Maker	1,50			Declaração da coordenação do laboratório ou da instituição	
Pontuação TOTAL sugerida pelo(a) candidato(a)				Pontuação TOTAL atribuída pela comissão	



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 24/06/2025, às 14:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 24/06/2025, às 15:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7565398** e o código CRC **813CE9E1**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23255.004867/2025-12

Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - ETAPA II

Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída
Domínio de conteúdo, considerando o Plano de Trabalho proposto para atuação no projeto	10	
Experiência em ações de extensão social e tecnológica, com base no Memorial descritivo e parcerias estabelecidas	10	
Articulação teórico-prática	10	
Experiência na geração de produtos técnico-tecnológicos a partir de ações de extensão e relacionamento com a comunidade	10	
Planejamento e avaliação do Plano de Trabalho	10	



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 24/06/2025, às 14:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 24/06/2025, às 15:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7567060** e o código CRC **1B014E09**.